

## CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201712180013

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL E A  
EMPRESA **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS  
EIRELLI - EPP**

Aos 13º dia do mês de Setembro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.351/0001-19, com sede na Rua Moreira Lima, 013 – Centro, Anadia/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município de Anadia/AL e a empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.827.507/0001-28, com sede na Rua Prefeito José de Almeida Filho, s/n – Brasília- Cep: 57.140-000 – Coqueiro Seco/AL, daqui por diante denominado apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº: **DAVID CABRAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 062.240.014-21 e Registro Geral nº 2001006025794 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Adolfo Gustavo, 316 – Serraria, na cidade de Maceió/AL, Cep: 57.046-341, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/9)**

1.1. O presente Contrato, tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COMUNS, INCLUINDO MÁQUINAS PESADAS** para atender as necessidades de toda a administração pública municipal de Anadia/AL.

1.2. Farão parte deste contrato a documentação da empresa e sua proposta de preços, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA 1ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. Objeto deste Contrato terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. A execução do serviço contratado deverá ser providenciada de acordo com a necessidade da Administração Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Serviços.

2.3. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

2.4. A critério da administração pública municipal, poderá demandar a sublocação do todo ou em parte dos veículos constantes no objeto deste Contrato.

2.5. A Prefeitura Municipal de Anadia fica **DESOBRIGADA** a executar a integralidade do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** o valor global anual de **RS: 4.448.473,86 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com a listagem de itens e valores disposta no Anexo I deste Contrato.

3.2. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Anadia/AL, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com o INSS, FGTS,

Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.4. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços constantes no Anexo I deste Contrato não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.6. Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.7. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93).**

4.1. O prazo para a execução do objeto deste Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato estão consignadas nas seguintes rubricas:

##### **Órgão: 04 - ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0008.6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0040.00.000 ASPS

**10.301.0008.6010 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0403.00.000 - ESF

**10.301.0008.6014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0040.00.000 ASPS

##### **Órgão: 05 - ANADIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0020.00.000 MDE

**12.361.0007.4024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO FUNDEB 40%**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0095.00.000 PRECATÓRIO FUNDEF

##### **Órgão: 02 - PREFEITURA**

**04.121.0001.2004 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO ECÔNOMICO**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS

**04.121.0001.2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**04.121.0001.2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS

**15.451.0001.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE VIAÇÃO. SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS**

3.3.3.9.0.33.00.00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA 5ª - DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

6.1. Não haverá garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após recebimento da ordem serviço;

II - Fornecer os veículos em perfeito estado quanto à parte elétrica, estofamento, funilaria, limpeza, pintura e mecânica, quanto à conservação dos pneus, freios e faróis, podendo ser os veículos rejeitados em qualquer ocasião se não forem atendidas todas as exigências;

III - Proceder à manutenção e conservação dos veículos, troca de óleos lubrificantes, seguros, sinistros ocorridos com o veículo e demais despesas aqui não expressamente mencionadas, inclusive multas de posturas ou de trânsito, sem quaisquer ônus para a Contratante;

IV - Obedecer e cumprir fielmente todas as disposições legais e regulamentares relativas aos veículos, de modo a evitar, por parte das autoridades de trânsito qualquer impedimento à sua regular utilização;

V - Substituir imediatamente o seu funcionário a pedido da CONTRATANTE, sendo desnecessária a declaração do motivo solicitado;

VI - A CONTRATADA se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante;

VII - No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição;

VIII - Obriga-se a CONTRATADA a substituir, durante a vigência deste Contrato, os veículos que ultrapassarem os anos máximos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação;

IX - Nos casos de revisões originais de fábrica, qualquer defeito ou avaria do veículo, que impeça o andamento dos serviços a contento, o mesmo deverá ser imediatamente substituído dos serviços, durante o tempo necessário aos reparos. Poderá ser aceito nesta eventualidade, um veículo similar e em perfeito estado de conservação, por tempo limitado para as providências da substituição;

X - A CONTRATADA arcará com todos os custos advindos de qualquer sinistro ocorrido com os veículos locados, danos materiais e morais causados a terceiros e os passageiros e também em razão de colisão, incêndio, roubos e demais riscos;

XI - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

XII - A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE, a quem caberá o acompanhamento e as providências administrativas ligadas à execução contratual;

XIII - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) bem como todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, sem qualquer direito a reembolsar por parte do CONTRATANTE;

XIV – Durante as locações, quando houver a necessidades de despesas de alimentação, estas correrão por conta da CONTRATADA;

XV – Aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo inicial contratado, observando-se o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93;

XVI – Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado. A não apresentação da certidão negativa, devidamente atualizada, ensejará a suspensão do respectivo pagamento até regularização da ocorrência;

XVII - Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos veículos;

XVIII - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

XIX - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

XX - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do serviço contratado;

XXI - Acatar as decisões e observações feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo;

XXII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do serviço contratado;

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXIV - Em nenhum momento, deverá executar seus serviços com preços superiores ao praticado na em seu estabelecimento.

XXV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo em desacordo com este Contrato;

XXVI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

XXVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVIII - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA, quando da solicitação por parte do CONTRATANTE, deverá:

I - Comprovar a propriedade ou posse, mediante contrato de locação ou contrato de arrendamento mercantil (leasing) dos veículos objeto do ajuste, em seu nome;

II - Apresentar a quitação do seguro obrigatório e do licenciamento de cada veículo, e as respectivas apólices de seguro de acidentes pessoais;

IV - Substituir qualquer empregado que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II- Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- III- Caberá exclusivamente à CONTRATANTE através da Secretaria de Administração, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.4. Se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, além do prazo de tolerância, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

9.5. A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou emissão que lhe tiver dado causa.

9.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a empresa tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

9.7. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.

9.8. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA pelo período de 02 (dois) anos.

9.9. Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

### **CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, ou por

### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DA PRORROGAÇÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57. II da lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I- O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;

III- O atraso injustificado do início da execução do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI- A dissolução da sociedade;

VII- A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

IX- A supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

X- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XI- O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

13.1. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal de Anadia/AL.

### **CLÁUSULA 13<sup>a</sup> - DA NULIDADE DO CONTRATO**

14.1. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14<sup>a</sup> - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia após a sua assinatura e posterior publicação em Diário Oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

#### CLÁUSULA 15ª - DO ARQUIVAMENTO

16.1. A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

17.1. O presente Contrato fundamenta-se nos termos que, simultaneamente:

I- Constam do Processo Administrativo que o originou;

II- Não contrariem o interesse público;

III- Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

IV- Nos preceitos do Direito Público;

V- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Anadia/AL.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Município de Anadia/AL, 13 de Setembro de 2019.

#### ANEXO I – VALORES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.									
ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARC/MOD	ROTA	HORARIO	UN D	KM/ DIARIO	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL

1	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÊ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI	VW/KOMBI	GARAGEM/ DUAS ESTRADAS/ SÍTIO JOAO FERREIRA/SÍTIO SERRA DE FORA/PRAÇA	TARDE/ NOITE	1	31,2	686,4	RS 4,90	RS 3.363,36
2	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÊ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI	VW/KOMBI	GARAGEM/ DUAS ESTRADAS/ SÍTIO JOAO FERREIRA/SÍTIO SERRA DE FORA/PRAÇA	TARDE/ NOITE	1	31,2	686,4	RS 4,90	RS 3.363,36
3	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÊ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS	VW/KOMBI	GARAGEM/ TABULEIRO /PRAÇA	MANHA/ TARDE/ NOITE	1	28,8	633,6	RS 4,90	RS 3.104,64



	SUGERIDOS: KOMBI									
4	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	VW/VW 15.190	GARAGEM/ TABULEIRO /PRAÇA	MANHA/ TARDE/ NOITE	1	42	924	RS 6,45	RS 5.959,80	
5	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	VW/VW 15.190	GARAGEM/ TABULEIRO /PRAÇA	MANHA/ TARDE/ NOITE	1	42	924	RS 6,45	RS 5.959,80	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

6	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI	VW/KOMBI	GARAGEM/ TABULEIRO /FAZENDA ESTIVA/PRA ÇA	TARDE/ NOITE	1	20,88	459,36	RS 6,30	RS 2.893,97
7	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	VW/VW 15.190	GARAGEM/P OVOADO TAPERA/PR AÇA	TARDE	1	14,64	322,08	RS 13,35	RS 4.299,77
8	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI	VW/KOMBI	GARAGEM/ TAPERA/BR EJO FUNDA/PRA ÇA	MANHA/ TARDE	1	28,02	616,44	RS 4,85	RS 2.989,73

9	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI	VW/KOMBI	GARAGEM/ TIJUCA/BREJO NOVO/PRAÇA	MANHA/TARDE	1	14,19	312,18	RS 9,05	RS 2.825,23
10	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI	VW/KOMBI	GARAGEM/ CHÁ DO BREJO/SITIO DO MEIO/PRAÇA	MANHA/TARDE	1	20,4	448,8	RS 7,12	RS 3.195,46
11	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	VW/VW 15.190	GARAGEM/ CONJUNTO MULTIRÃO/SITIO BAIXA DA VACA/GARAGEM	MANHA/TARDE/NOITE	1	21,6	475,2	RS 11,45	RS 5.441,04
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$: 43.396,16</b>									

QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DESESSEIS CENTAVOS

VALOR TOTAL ANUAL RS: 520.753,86

QUINHENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CIQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.6, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.	VW/KOMBI	MENSAL	6	R\$ 3.090,00	R\$ 18.540,00

2	<p>AUTOMOVEL TIPO DE PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDA A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVEIS SUGERIDOS: UNO GOL, PALIO SANDERO, CELTA E OUTROS.</p>	VW/GOL	MENSAL	7	R\$ 2.690,00	R\$ 18.830,00
3	<p>AUTOMOVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.4, POTENCIA MINIMA DE 85 CV MOVIDO ETANOL OU GASOLINA, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: DOBLO, SPIN, LIVINA E OUTROS.</p>	FIAT/DOBLO	MENSAL	4	R\$ 3.090,00	R\$ 12.360,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4	AUTOMOVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MINIMA DE 127 CV MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS	FIAT/DUCATO	MENSAL	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL RS: 71.730,00</b>						
<b>SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL RS: 860.760,00</b>						
<b>OITOCENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS</b>						

LOTE - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARC/MOD	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS, COM TOMADA DE FORÇA E EIXO REDUZIDO NA TRASEIRA, COM CAIXA DE CARGAS DE LATERAIS LISAS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15M³ DE LIXO COMPACTADO, COM PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1,85M³ DE LIXO SOLTO E DESCARGA DE LIXO POR PAINEL EJETOR ACIONADO PRO CILINDRO HIDRÁULICO TEL07ESCÓPIO DE ESTÁGIOS DE DUPLA AÇÃO, COM 08 COMANDO HIDRÁULICO DE 02 ESTÁGIOS DIANTEIROS, COM TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE, COM SISTEMA DE COMPACTAÇÃO FEITO POR DUAS PLACAS, TRANSPORTADORA E COMPACTADORA ACIONADA POR CILINDROS HIDRÁULICO, COM ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EFETUADA PELA AÇÃO DE 02 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO, COMANDOS MANUAIS POR ALAVANCAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE PARAR OU INVERTER O CICLO EM QUALQUER FASE, COM ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTE DERRAPANTE COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA PORTA TRASEIRA PARA ACOMODAR ATÉ 04 GARIS. O EQUIPAMENTO COM REGISTRO DE ESCOAMENTO DE CHORUME E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DA CARGA TRASEIRA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.</p>	FORD/CARGO 1717	MENSAL	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
---	--	--------------------	--------	---	---------------	---------------

2	<p>AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, TRACÇÃO 4X4, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, MOTOR 2.8 IGUAL OU SUPERIOR A 200 CV, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1.122 KG, MOVIDA A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS NAS QUATRO PORTAS, COM APARELHO DE SOM, CD, ENTRADA AUXILIAR E RADIO AM E FM EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVEIS SUGERIDOS: HILLUX, S-10, RANGER, AMAROK E OUTRAS.</p>	FORD/RANGER	MENSAL	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	<p>AUTOMOVEL TIPO UTILITARIO, 02 (DUAS) PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 705 KG, MOVIDA A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVEIS SUGERIDOS: STRADA, SAVEIRO, MONTANA E OUTROS.</p>	VW/SAVEIRO	MENSAL	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00



4	AUTOMOVEL TIPO DE PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) RÉ, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, MOVIDA A ETANOL E/OU GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADOS COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVEIS SUGERIDOS: UNO GOL, PALIO SANDERO, CELTA E OUTROS	VW/GOL	MENSAL	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
5	UTILITARIA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASAGEIROS, COM BAÚ REFRIGERADO, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2.5, POTENCIA MINIMA DE 97 CV, MOVIDO A DIESEL, 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PESO BRUTO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.785 KG, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, COM BAÚ REFRIGERADO, MEDINDO 3.0 X 1.70 MTS, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: HR OU BONGO, OUTROS.	KIA/BONGO	MENSAL	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

*Alfonso...*

*[Signature]*

*[Signature]*


6	ÔNIBUS DO TIPO URBANO, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS +MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO COTRAN, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	MERCEDES - BENZ/MARCOPOLO G7 PARADISO	MENSAL	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
7	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHÃO MEDIO, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, MEDINDO 5.0 X 2.10 MTS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMOVÉIS SURGERIDOS: F4000 OU VW 8.120 E OUTROS.	VW/VW 8.120	MENSAL	2	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
8	AUTOMOVEL TIPO VAN, 3 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS INCLUINDO CONDUTOR, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 2.3, POTENCIA MINIMA DE 127 CV MOVIDO A DIESEL, 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM APARELHO DE SOM PARA RADIO AM E FM, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, AUTOMOVEIS SUGERIDOS: DUCATO, MASTER, SPRINTER E OUTRAS	FIAT/DUCATO	MENSAL	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00

9	AUTOMOVEL ADAPTADO COM ESTRUTURA DE SOM NAS LATERAIS/ FRENTE E FUNDO PARA 3.000 WHATS DE POTENCIA, COM MESA DE SOM PARA 8 CANAIS, GERADOR , COM 3 MICROFONES SENDO 02 (DOIS) COM CABO E FIM E UM SEM FIO MOVIDO A ETANOL OU GASOLINA, CAPACIDADE MINIMA PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELO CONTRAN, COM NO MAXIMO 08 (OITO) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.AUTOMOVEIS SUGERIDOS: KOMBI.	VW/KOMBI	MENSAL	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$: 160.780,00</b>						
<b>CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$: 1.929,360,00</b>						
<b>UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS</b>						

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARC/MOD.	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	RETRO ESCAVADEIRA, TRACÇÃO 4 X 4, ACIONADA POR MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 78 (SETENTA E OITO) HP. COM CONVERSOR DE TORQUE, COM INVERSOR DE MARCHAS FRENTE/RÉ DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO. CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,75 METROS CÚBICOS. CAÇAMBA DA RETRO DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO SUPERIOR A 4,0 METROS. FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DA RETRO MÍNIMA DE 4.900 KG, COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA.	VOLVO/BL70	HORA	1440	R\$ 120,00	R\$ 172.800,00
2	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA.	CASE/W20E	HORA	1440	R\$ 150,00	R\$ 216.000,00
3	MOTONIVELADORA, DE PNEUS, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120HP; LÂMINA CENTRAL MÍNIMA DE 2,762MM, COM OPERADOR, E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA.	CAT/120H	HORA	1440	R\$ 150,00	R\$ 216.000,00

4	ROLO COMPACTADOR, MOTOR A DIESEL COM INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 80HP, DIÂMETRO MÍNIMO DO CILINDRO, COMPACTADOR DE 1.200 MM, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO DE 1.500 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 150LITROS, COM CILINDRO DE CHAPA LISA, EQUIPADO COM KIT PARA PÁTAS TRAPEZOIDAIS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, COM TRAÇÃO NO CILINDRO, TRANSMISSÃO COM ACIONAMENTO DIRETO NO CILINDRO E NAS RODAS TRASEIRAS, MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES A FRENTE E À RÉ, CHASSI ARTICULADO, DIREÇÃO COM ACIONAMENTO TOTALMENTE HIDRÁULICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE TRÂNSITO E TRABALHO, ALARME DE MARCHA A RÉ, PLATAFORMA MONTADA SOBRE AMORTECEDORES, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL E ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS, COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA.	MULLER/VAP 70	HORA	1440	R\$ 140,00	R\$ 201.600,00
5	TRATOR AGRÍCOLA COM TRAÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA.	CASE/580N	HORA	1440	R\$ 120,00	R\$ 172.800,00
6	TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA.	Komatsu/D51X	HORA	1440	R\$ 110,00	R\$ 158.400,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL RS: 1.137.600,00</b>						
<b>UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL RS: 4.448.473,86</b>						
<b>QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>						

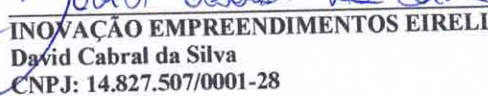
  
José Celino Ribeiro de Lima  
Prefeito Municipal de Anadia/AL  
CNPJ: 12.227.351/0001-19  
CONTRATANTE

  
Abeljan dos Santos Chagas  
GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA/PMA/GP/0015/2017

1 - TESTEMUNHA:

Nome:

CPF: 022 757 714 - 08

  
INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP  
David Cabral da Silva  
CNPJ: 14.827.507/0001-28  
CONTRATADA

2 - TESTEMUNHA:

Nome:

CPF: 083.309.584 - 69

Município de Anadia/AL, 13 de Setembro de 2019.



## Diário dos Municípios

754

### Prefeitura Municipal de Água Branca

PREGÃO ELETRONICO N° 04 -12/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis - Merenda Escolar (PNAE) ano letivo 2020 no município de Água Branca - AL. Data/Hora/Local: dia 24 de dezembro de 2019, as 10:00, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Fundamentação Legal Lei n° 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível na sede da prefeitura das 08h às 12h e pelo email: [licitacaoomb@igmail.com](mailto:licitacaoomb@igmail.com). Água Branca - AL, 12 de dezembro de 2019. Rui Lima Barbosa/Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2019 -Ref. Pregão Presencial n° 026/2018  
Objeto: Fornecimento de Internet. Empresa: ATL Comércio e Serviços de Informática Ltda-Me. inscrita no Cnpj sob n° 07.607.635/0001-09; valor global estimado R\$118.681,20. Anadia/AL, 04 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2019- Ref. Pregão Presencial n° 015/2018  
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos automotivos comuns, incluindo máquinas pesadas, Empresa: Inovação Empreendimentos Eirelli-EPP, inscrita no Cnpj sob n° 14.827.507/0001-28; valor Total anual R\$4.448.473,86. Anadia/AL, 13 de setembro de 2019.

EXTRATOS DE CONTRATO n°034, 2019;035/2019,036/2019,037/2019- Ref. Pregão Presencial n° 023/2019 Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Empresa: GM Farma Comercial Ltda. Inscrita no Cnpj sob n° 10.638.214/0001-41; valor global estimado R\$9.732,00; Empresa: Tempo Comercial Distribuidora de medicamentos Eirelli-Epp, Cnpj sob n° 24.564.626/0001-99; valor global estimado R\$900,00; Empresa: Celia Francisco de Carvalho-EPP (BIO TECH); Empresa: RCM Comercio Ltda-Me(Dental Alagoas); Cnpj: 05.215.423/0001-42; valor global estimado R\$570,00 Anadia/AL, 23 de setembro de 2019.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO - Ref. Pregão Presencial n°023/2019. Objeto: aquisição de materiais Odontológicos, destinados à Secretaria de Saúde do Município Anadia. Fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93. Homologo /Adjudicação o certame licitatório processado mediante o Pregão Presencial n° 023/2019, para fins de aquisição de materiais Odontológicos, 20 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2019-Ref. Pregão Presencial n° 025/2018  
Objeto: Prestação de Serviços laboratório para realização de exames de Análises Clínicas. Empresa: Paulo Cesar Castro Sousa-ME (Biomed Laboratório de Análises Clínicas), inscrita no Cnpj sob n° 13604022/0001-02; total global da Proposta R\$ 2.093.097,00. Anadia/AL, 18 de outubro de 2019. José Celino Ribeiro de Lima-Prefeito

### Prefeitura Municipal de Mata Grande

A Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ: 12.226.205/0001-79 localizada na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro - Município de Mata Grande/AL, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiental (IMA) a Licença Ambiental, para a Construção de 01 (um) Praça localizado no Povoado Santa Cruz.

### Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019  
TIPO EMPREITADO POR LOTE

OBJETO: Obra de Engenharia - Construção uma Unidade de Ensino: Escola Municipal Professora Maria José dos Santos Bernardes Localizado na Fazenda Cajuá no Município de Matriz de Camaragibe. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n°20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 27 Dezembro de 2019 às 09h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações. Lei Complementar n.° 123/2006. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe/AL, 11 de Dezembro de 2019.

PEDRO DA SILVA FILHO  
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2019  
TIPO MENOR PREÇO- EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Obra de Engenharia - Pavimentação e urbanização no conjunto Antônio Braga no município de Matriz de Camaragibe - AL. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n°20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 27 de Dezembro de 2019 às 11h00min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações. Lei Complementar n.° 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe/AL, 11 de Dezembro de 2019.

PEDRO DA SILVA FILHO  
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019  
TIPO MENOR PREÇO- EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Obras de Engenharia - Reforma do Mercado Publico Municipal do município de Matriz de Camaragibe. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n°20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, dia 27 de Dezembro de 2019 às 13h30min. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações. Lei Complementar n.° 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h00min às 12h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.

Matriz de Camaragibe/AL, 11 de Dezembro de 2019.

PEDRO DA SILVA FILHO  
Presidente CPL

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Ref. Tomada de Preços n° 08/2019. A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para julgamento, deliberou por manter a decisão de Inabilitação da empresa Vegas Construção Civil e Locações Ltda EPP, tendo a decisão sido, em ato contínuo, ratificada pelo Exmo. Senhor. Prefeito, encerrando a esfera administrativa recursal. Pedro da Silva Filho -Presidente da CPL  
Anderson Kennedy da Silva Bolevard - Prefeito